



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125
50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444
www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

PROJETO DE LEI Nº 111/2025-E

De 17 de novembro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6219/2025

De 2 de dezembro de 2025

LEI Nº

(De autoria do **Poder Executivo**)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 121.503,94 (cento e vinte e um mil quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 121.503,94 (cento e vinte e um mil, quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.03.12.365.0018.2220.3.3.90.93.00R\$ 121.503,94

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Indenizações e Restituições

Manutenção do Ensino Infantil - Creches

TOTAL:R\$ 121.503,94

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro apurado em anos anteriores no valor de R\$ 13.584,10 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) referente a saldo de transferências do programa Apoio as Creches do FNDE, recurso será suplementado para devolução;

II – superávit financeiro apurado em anos anteriores no valor de R\$ 100.673,35 (cem mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) referente a saldo de transferências do programa Apoio as Creches – Brasil Carinhoso do FNDE, recurso será suplementado para devolução;

III – superávit financeiro apurado em anos anteriores no valor de R\$ 7.246,49 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente a saldo de transferências do programa Suporte a Manutenção da Educação Infantil do FNDE, recurso será suplementado para devolução.

TOTAL:R\$ 121.503,94

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs [5.272, de 28/07/2021](#); [5.665, de 11/07/2023](#); e [5.756, de 20/12/2023](#).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 32ª Sessão Extraordinária, de 2 de dezembro de 2025.

**JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente**

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente**

**LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente**

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO **JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA**
(MARQUINHO CHULA) **(WELLINTON OLIVEIRA)**
1º Secretário 2º Secretário